



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete do Prefeito

05 de Setembro de 2022

Ofício 6.887/2022

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que "Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.269, de 11 de abril de 2013 e dá outras providências."

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_MENSAGEM_047_Altera_Lei_Municipal_5269_13_Caruaru_Motofest.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	05/09/2022 11:01:38	1Doc RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CCD9-8503-6302-77F2**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 047/2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que que *“Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.269, de 11 de abril de 2013 e dá outras providências.”*

Apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o projeto de lei anexo que da nova redação ao art. 1º da Lei Municipal 5.269/2013 e dá outras providências.

Na sua redação original, a Lei Municipal 5.269/2013, previa que a realização do evento CARUARU MOTOFEET deveria ocorrer anualmente na última semana do mês de setembro.

Ocorre que a fixação de uma data definida dificulta a organização do evento, com ênfase na captação de patrocínios, medida cada vez mais importante para o custeio de eventos públicos desta natureza.

Dessa forma, com a iniciativa constante na matéria em anexo, estamos flexibilizando a realização do CARUARU MOTOFEET, para data a ser definida pela Fundação de Cultura de Caruaru, anualmente entre os meses de setembro e outubro.

Diante da iminência da realização do evento para este ano de 2022, aguardamos a aprovação desta matéria em regime de urgência.

Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 5.269, de 11 de abril de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 5.269, de 11 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído no calendário turístico municipal, o evento denominado CARUARU MOTOFEST, o qual será realizado, anualmente, em data a ser fixada pela Fundação de Cultura de Caruaru, entre os meses setembro e outubro.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Palácio Jaime Nejaím, 05 de setembro de 2022; 201º da Independência; 134º da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito